

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáia, 01 de novembro de 2017

01 Páginas / Ano 1 / Edição nº 049



LEIS

LEI nº. 2680/2017

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso de uma área de terras com 1.498,72 m², da matrícula nº. 13.053, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáia Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de uma área com 1.498,72 m², da matrícula nº. 13.053, do CRI desta Comarca, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2681/2017

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso de uma parte de terras com 2.872,33 m², a ser destacado da matrícula nº. 13.047, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáia Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de uma área com 2.872,33 m², da matrícula nº. 13.047, do CRI desta Comarca, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O imóvel a ser outorgado a concessão de direito real de uso, abrigará a sede da "Delegacia Cidadã", nos moldes preconizados pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que o imóvel será utilizado por entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2682/2017

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso de uma área de terras com 1.346,67 m², matriculada sob o nº. 13.055, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáia Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de uma área de terras com 1.346,67 m², da matrícula nº. 13.055, do CRI desta Comarca, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O imóvel a ser outorgado a concessão de direito real de uso, abrigará a sede do "Conselho Tutelar", nos moldes preconizados na Deliberação nº. 053/2014 - CEDCA/PR, Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que o imóvel será utilizado por entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2683/2017

EMENTA: Acrescenta Parágrafo Único à redação do art. 14 da Lei Municipal nº. 1824/2008 - Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Jaguariáia.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáia Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Acrescenta-se Parágrafo Único ao art. 14, que terá a seguinte redação:

"Art. 14. (...) **Parágrafo Único.** Ficam excluídas das medidas previstas no caput e incisos deste artigo, as vias regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto Municipal.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



SMIH

PORTARIA Nº. 13/2017

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Julianna Pedrosa Mendes**, ocupante de cargo comissionado - Diretora do Departamento de Projetos CAU A 67.970-4- PR para fiscalizar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRENAGEM E INSTALAÇÃO DE ALAMBRAO PARA A QUADRA ESCOLAR COBERTA, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 30 de outubro de 2017.

SERGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº. 14/2017

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Julianna Pedrosa Mendes**, ocupante de cargo comissionado - Diretora do Departamento de Projetos CAU A 67.970-4- PR para fiscalizar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 30 de outubro de 2017.

SERGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 017/2017

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2626/2016 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00	Diárias- Pessoal Civil	RS 7.967,97
TOTAL		RS 7.967,97

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.967,97
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
28.846.0001-0014	Amortização de Encargos com o IPASMJ	
3.2.91.00.00	Aplicações Diretas	
3.2.91.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato e/ RPPS	RS 5.000,00
TOTAL		RS 7.967,97

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáia em 01 de Novembro de 2017.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Divaldo da Silva Melo
1º Secretário

Decreto Legislativo nº 018/2017

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2626/2016 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	RS 4.000,00
TOTAL		RS 4.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 4.000,00
TOTAL		RS 4.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáia em 01 de Novembro de 2017.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Divaldo da Silva Melo
1º Secretário

PORTARIA Nº 017/2017.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica declarada como ponto facultativo neste Legislativo Municipal, a data de **03 de novembro** (sexta-feira), por motivo de extensão de feriado nacional alusivo ao dia 02 de novembro, "Dia de Finados".

CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáia, em 30 de outubro de 2017.

VER. JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NO-BREAKS, COM ENTREGA/RETRÍDA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GARANTIA TOTAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017, às 14:30h, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br (Acesso Identificado)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:30 do dia 24/11/2017, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariáia - PR, das 13h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, no site http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/, menu Licitações e no site www.bllcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) PLACAS DE GESSO MEDINHO APROXIMADAMENTE 1,20X1,80CM CADA, ENTREGUES INSTALADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA NA COR CREME, COM REFORÇO NA ESTRUTURA, DESMONTAGEM E DESPENTE DE ENTULHO E LIMPEZA DO LOCAL. ABERTURA: 10/11/2017 - HORÁRIO: 09:30 horas.

O vereador-presidente da Câmara Municipal de Jaguariáia, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a seguinte retificação:

Onze de Le:

"A visita técnica poderá ser realizada entre os dias 20/10/2017 a 01/01/2017, excluindo finais de semanas, feriados ou dias sem expediente na Câmara Municipal, sendo realizado das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h horas.(...)"

Leia-se:
"A visita técnica poderá ser realizada entre os dias 20/10/2017 a 09/11/2017, excluindo finais de semanas, feriados ou dias sem expediente na Câmara Municipal, sendo realizado das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h horas.(...)"

Jaguariáia, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáia

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáia/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leníndas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br